

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Mensagem nº 560, de 29 de junho de 2026</p> <p>DOU 1 Extra B – 29/06/2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Encaminha o texto do projeto de lei complementar que "<i>Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para dispor sobre o limite de receita bruta anual e o número de empregados do Microempreendedor Individual.</i>"</p>
<p>Portaria GM/MPO nº 268 de 29 de junho de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>"<i>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Planejamento e Orçamento, e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 121.638.890,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".</i></p> <p>Explicação: entre outros, suplementa R\$ 2 milhões para Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional.</p>
<p>Resolução GECEX nº 928, de 29 de junho de 2026</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>"<i>Altera o Anexo Único da Resolução Gecex nº 780, de 28 de agosto de 2025, e o Anexo Único da Resolução Gecex nº 781, de 28 de agosto de 2025, para fins de alteração do prazo de vigência e/ou da descrição de Ex-tarifários de Bens de Capital e de Bens de Informática e Telecomunicações concedidos em caráter provisório".</i></p> <p>Explicação: entre outros, altera para 29 de fevereiro de 2028 o prazo de vigência dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabeças magnéticas para leitura de dados em 3 trilhas (canais) simultâneas (NCM 8473.50.40 – Ex 002) ▪ Diodos montados para montagem em superfície (SMD), corrente ≤ 3 A (NCM 8541.10.22 – Ex 001) ▪ Diodos montados para montagem em superfície (SMD), corrente > 3 A (NCM 8541.10.29 – Ex 002) ▪ Transistores montados para montagem em superfície (SMD), capacidade de dissipação inferior a 1 W (NCM 8541.21.20 – Ex 002) ▪ Diodos emissores de luz (LED) visíveis, montados para montagem em superfície (SMD) (NCM 8541.41.21 – Ex 002) ▪ Células fotovoltaicas solares semicondutoras avulsas para integração em aparelho de comando remoto (NCM 8541.42.20 – Ex 001) ▪ Circuito integrado de memórias do tipo NOR Flash, SPI Flash ou Serial Flash (NCM 8542.32.21 – Ex 003) ▪ Circuitos integrados eletrônicos de memória FLASH para montagem em superfície (SMD) (NCM 8542.32.21 – Ex 005)

- Circuitos integrados eletrônicos do tipo chipset (NCM 8542.39.31 – Ex 001)

Portaria SGD/MGI nº 5.270, de 26 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Projeto Piloto de Qualificação de Propostas de Transformação Digital de Governo**, no âmbito da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.”*

Explicação: institui, no âmbito da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI), o **Projeto Piloto de Qualificação de Propostas de Transformação Digital de Governo**, com o objetivo de testar uma metodologia de avaliação e qualificação técnica de propostas de transformação digital ainda em fase de desenho ou de implementação inicial. A participação **destina-se a servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional**, sendo admitida apenas uma proposta por proponente.

A avaliação é realizada em formato duplo-cego por dois avaliadores voluntários, em atuação técnica e não remunerada, atribuindo-se a cada proposta uma pontuação final resultante da média simples das análises, acompanhada de parecer sintético. As propostas que atingirem a pontuação de referência recebem o **Certificado Institucional de Qualidade**; dentre essas, até quinze com a maior pontuação são reavaliadas por especialistas e podem obter o **Certificado Institucional de Destaque na Qualidade**, distribuído em três categorias (Geral, Governo Digital Inclusivo e Desenvolvimento Sustentável). Ambos os certificados têm caráter simbólico e formativo, sem natureza financeira.

Extrato de Termo Aditivo

[Visualizar medida](#)

Processo nº 01245.011733/2022-83

Convênio: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD/MCTI).

Contratada: Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX).

Objeto: Prorrogação do Projeto "**Residência em TIC 11**" no contexto do **Programa Prioritário SOFTEX**, no âmbito dos **Programas e Projetos Prioritários de Informática (PPI)**.

Data de Assinatura: 26/06/2026.

Solução de Consulta RFB nº 100 de 26 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

Assunto: Normas de Administração Tributária

Programa Litígio Zero 2024. Utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL. [Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020](#). Créditos. Titularidade do responsável tributário ou corresponsável pelo débito.

O § 7º do art. 11 da [Lei nº 13.988/2020](#) faculta que a transação compreenda a utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de **titularidade do responsável tributário ou corresponsável pelo débito**, de pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de **sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma pessoa jurídica**, desde que devidamente apurados e declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O Edital de Transação por Adesão nº 1, de 18 de março de 2024, ao **admitir a utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL**, não restringiu sua utilização aos créditos próprios do devedor principal.

A ausência de menção expressa **não** constitui vedação à utilização dos créditos de titularidade do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, de pessoa jurídica controladora ou controlada, direta ou indiretamente, ou de sociedades controladas direta ou indiretamente por uma mesma pessoa jurídica, desde que regularmente observados os requisitos legais e editalícios.

Portaria STN/MF nº 1.890 de 26 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

Divulga a **consolidação das contas públicas dos entes da Federação** do exercício de **2025** conforme art. 51 da [Lei Complementar nº 101/2000](#). A consolidação considera as contas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.